



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

PESQUISA DE PREÇO

Objeto da Pesquisa: Serviços técnicos especializados visando a elaboração de laudo técnico pericial referente as desconformidades e/ou vícios construtivos constante na execução da obra de construção de duas cabeceiras de ponte, em estrutura de concreto armado, localizada na estrada Municipal Alberto Eyng (Canto dos Back), centro, Município de São Martinho, objeto do CONTRATO Nº 008/2023.

Descrição das fontes consultadas:

O valor estimado da contratação é de **R\$ 21.045,60** (vinte e um mil, quarenta e cinco reais e sessenta centavos) e está baseado em proposta da empresa AÉCIO DE MIRANDA BREITBACH ENGENHARIA CIVIL LTDA - CNPJ 31.527.964/0001-16, conforme anexo.

Conforme tabela de honorários da SENGE-SC disponível do link <https://www.senge-sc.org.br/tabela-honorarios/>, Temos que:

"Para atender situações em que o custo não possa ser orçado ou estimado, adotou-se a remuneração por Hora Técnica, com percentual também flexível, mas relacionado a um indicador intimamente ligado à Engenharia e Arquitetura, em especial no que tange a Edificações, que é o CUB (Custo Unitário Básico), também usado para o cálculo estimado do custo das obras."

"Art. 2º – Os Honorários, quando calculados em função do valor total das Obras, podem ser expressos através dos percentuais abaixo:

Fiscalização e Consultoria: 4 a 8%"

Logo, a obra da ponte foi orçada em R\$ 218.258,83 (Duzentos e dezoito mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos), e por ser uma obra complexa, sugerimos que a hora técnica seja avaliada em 8%, o que leva ao valor de: 17.460,70 (Dezessete mil, quatrocentos e sessenta reais e setenta centavos).

Já sobre a pesquisa de preço dos ensaios tecnológicos, foi requerido orçamento da empresa Qualify, conforme anexo, obtendo orçamento de R\$ 3.488,00 (três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).

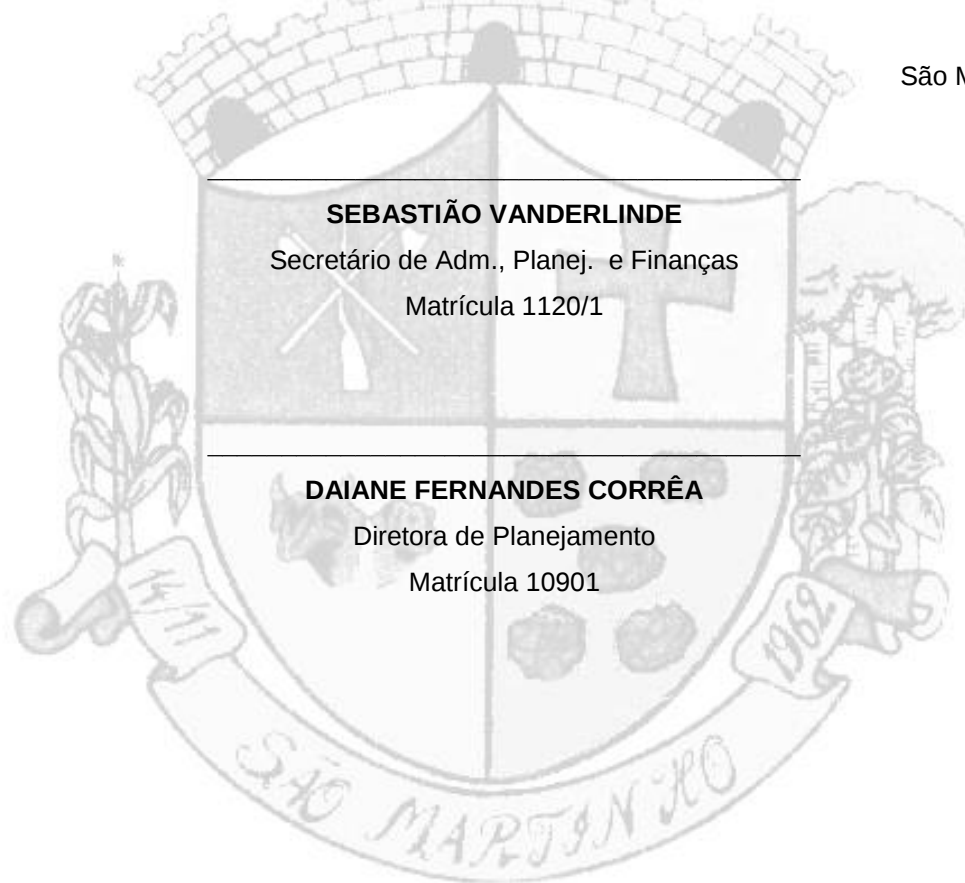


ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

Com a soma do valor dos ensaios tecnológicos e da hora técnica do engenheiro se chega ao total de R\$ 20.948,70 (vinte mil, novecentos e quarente e oito reais e setenta centavos), valor que demonstra a viabilidade de contratação da Empresa AÉCIO DE MIRANDA BREITBACH ENGENHARIA CIVIL LTDA - CNPJ 31.527.964/0001-16, por seu orçamento estar de acordo com o preço praticado no mercado.

São Martinho/SC, data da assinatura eletrônica.



SEBASTIÃO VANDERLINDE

Secretário de Adm., Planej. e Finanças

Matrícula 1120/1

DAIANE FERNANDES CORRÊA

Diretora de Planejamento

Matrícula 10901

PERÍCIAS TÉCNICAS DE ENGENHARIA CIVIL

Aécio de Miranda Breitbach Engenharia Civil Ltda - CREA-SC 164.893-5

Prefeitura Municipal de São Martinho
Rua Francisco Beckhauser 70
São Martinho (SC) – CEP 88.765-000
CNPJ 82.836.818/0001-03
A/C Prefeita Anelise Wiemes

Florianópolis, 03 de abril de 2025.

Prezada Senhora,

Atendendo ao solicitado por e-mail e ciente do aparente comprometimento estrutural dos consoles de acesso à nova ponte, ora em construção sobre o Rio Capivaras, Estrada Municipal Alberto Eyng, na localidade dos Cantos dos Back, apresentamos proposta de trabalho conforme a seguir descrito.

Escopo do trabalho: Vistoria técnica das cabeceiras sinistradas, análise do projeto estrutural e emissão de Relatório Técnico analisando o acontecido, apontando desconformidades e/ou vícios construtivos;

Condições indispensáveis: Acesso a sondagem do solo no local, projeto estrutural da obra executada e realização de ensaios de resistência do concreto, através de remoção de corpos de prova, incluso no valor proposto;

Valor dos serviços.....R\$ 21.045,60.

Condição de pagamento: R\$ 6.345,60 na contratação e o saldo de **R\$ 14.700,00** em 3 parcelas mensais, iguais e consecutivas de **R\$ 4.900,00**.

Prazo de validade da proposta: 30 dias

Prazo de execução: em até 90 dias.

AECIO DE MIRANDA
BREITBACH:29434041
015

Assinado de forma digital por
AECIO DE MIRANDA
BREITBACH:29434041015
Dados: 2025.04.03 11:11:49 -03'00'

Aécio de Miranda Breitbach – Msc
Engenheiro Civil – Visto CREASC 24.122-1

LUIZ INACIO
PLENTZ:15431266187

Assinado de forma digital por
LUIZ INACIO
PLENTZ:15431266187
Dados: 2025.04.03 11:34:20 -03'00'

Luiz Inácio Plentz
Engenheiro Civil- CREASC 15.925-9

Tabela Honorários

REGULAMENTO DE HONORÁRIOS PROFISSIONAIS PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SANTA CATARINA

APRESENTAÇÃO

Tem sido grande o esforço de diversas Entidades de Classe, Associações e Sindicato na busca da organização de uma Tabela de Honorários que atenda ao vasto mercado abrangido pela Engenharia e Arquitetura. Isto é muito encorajador, pois indica que há uma consciência formada da importância da Tabela de Honorários na organização do Mercado de Engenharia e Arquitetura, disciplinando o relacionamento entre clientes e profissionais e estes entre si, ao tempo em que busca transformar a Engenharia e Arquitetura em atividades economicamente sustentáveis.

A REALIDADE

Embora na atualidade a maioria de nossos profissionais mantenha relação de emprego, é considerável o número dos que preferem a atividade autônoma, e esta atividade não sob forma desorganizada. Na busca de um aperfeiçoamento das Tabelas, via de regra cai-se em modelos de grande complexidade e reduz-se o universo dos profissionais atendidos talvez, a razão da proliferação das tabelas que buscam adequar-se à realidade de cada região ou de cada especialidade, mas a custo de uma perda de abrangência territorial.

OS REQUISITOS

Na tentativa de buscar uma solução ao problema, representantes de várias entidades de classe vêm-se reunindo desde o ano de 1990, tendo definido algumas diretrizes para a elaboração de um regulamento para a cobrança de honorários. Dentre as principais características destacamos a simplicidade, a flexibilidade, a facilidade de uso, a abrangência, tanto na atividade como no que se refere à região em que deve vigorar, a existência de uma referência de cobrança, a obrigatoriedade de seu uso e o apoio irrestrito das Entidades do Sistema.

REFERENCIAL PARA COBRANÇA

Depois de várias tentativas frustradas para conciliar, entre outros, dois itens aparentemente excludentes – a abrangência e a simplicidade – resolveu-se adotar o modelo de cobrança baseado no custo do serviço. Como todas as obras e serviços de Engenharia e Arquitetura tem um custo, é possível estabelecer-se os honorários através de um percentual deste custo, garantindo a qualidade de abrangência da Tabela.

Como este percentual há de ser variável dependendo do tipo ou do porte da Obra ou Serviço, apresentou-se uma faixa ampla de percentuais, no lugar de um valor fixo, de modo a permitir ao profissional uma adequação mais apropriada a cada caso, em um processo de negociação com o cliente. Fica assim assegurada a flexibilidade aliada à garantia de um valor mínimo.

HORA TÉCNICA

Para atender situações em que o custo não possa ser orçado ou estimado, adotou-se a remuneração por Hora Técnica, com percentual também flexível, mas relacionado a um valor intimamente ligado à Engenharia e Arquitetura, em especial no que tange a Edificações, que é o CUB (Custo Unitário Básico), também usado para o cálculo estimado do custo das obras.

IMPLANTAÇÃO

Para o sucesso de um Regulamento de Honorários, é imprescindível primeiro a sua aceitação. Deve pois ser analisado e aprimorado pelas Entidades de Classe e Sindicato, que aprová-lo. É preciso, ainda, que seja único nos espaços onde deve ter a sua validade e aplicação. O ideal seria que tivesse validade, no mínimo, na região de atuação do CREA/SC. O engajamento das Entidades do Sistema CONFEA/CREAs é importante nas fases de implantação, divulgação e fiscalização, através de convênios celebrados com órgãos governamentais e empresas privadas para que assumam e garantam a sua aplicação.

AGENDA

As diretrizes deste Regulamento de Honorários foram apresentadas e aprovadas no Congresso de Entidades de Engenharia realizado no dia 30 de agosto de 1991 em Blumenau, sob os auspícios da Federação Catarinense das Entidades de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Geologia – FECAEG, com o patrocínio do CREA, SENGE, e ACE, tendo como entidade organizadora a Associação de Engenheiros e Arquitetos do Médio Vale do Itajaí, e a participação de 31 entidade de classe.

Este Regulamento de Honorários foi revisado e aprovado no II Encontro das entidades filiadas à FECAEG, realizado em Chapecó a 10 de novembro de 1991.

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO DE HONORÁRIOS PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

COORDENAÇÃO:

Hamilton Schaefer – Engº Eletricista

Alceu Neves – Engº Civil e Arquiteto

“Fiscalizar o exercício da profissão é verificar a existência de contratos e garantir os pagamentos dos profissionais”.

FISCALIZAR O PROFISSIONAL É APLICAR O CÓDIGO DE ÉTICA.

Usamos cookies em nosso site para fornecer a experiência mais relevante, lembrando suas preferências e visitas repetidas. Ao clicar em “ACEITAR TODOS”, você concorda com o uso de TODOS os cookies. No entanto, você pode visitar “Configurações de cookies” para fornecer um consentimento controlado.

DETERMINAÇÃO DOS HONORÁRIOS

[Cookie Settings](#)

[REJEITAR TUDO](#)

[ACEITAR TODOS](#)

Art. 1o – Os Honorários Profissionais dos Serviços Técnicos de Projetos e/ou Execução de Obras serão fixados através de percentuais dos valores estimado ou efetivo das OI Instalações.

§ 1º – O Percentual aplicado será definido em função do grau de complexidade do serviço e deverá se situar entre 10% e 20% do valor da Obra e/ou Instalação.

§ 2º – Os Honorários Profissionais a que se refere o Art. 1O serão desdobrados de acordo com as atividades, conforme abaixo:

Estudos e Projetos:	40%
Administração e Controle de Materiais:	20%
Direção, Assistência e Orientação Técnica:	40%

§ 3º – Os serviços de Fiscalização e Consultoria das Obras equívalem-se em remuneração aos de Direção, Assistência e Orientação Técnica, sendo seus Honorários fixados em 40%

Art. 2o – Os Honorários, quando calculados em função do valor total das Obras, podem ser expressos através dos percentuais abaixo:

Estudos e Projetos:	4 a 8%
Administração e Controle de Materiais:	2 a 4%
Direção, Assistência e Orientação Técnica:	4 a 8%
Fiscalização e Consultoria:	4 a 8%

§ 1º – Os Honorários de Estudos e Projetos, quando calculados pelo custo total das Obras, podem ser desdobrados em função das especialidades, da seguinte forma:

Projeto Arquitetônico:	1,2 a 5,6%
Projetos Complementares:	2,8 a 5,6%

§ 2º – Para projetos de Edificações, quando os Projetos Complementares não forem calculados em função do custo do Serviço ou Instalação a que se referem, mas forem fixados a custo global da Obra, os percentuais poderão ser definidos da forma abaixo:

Projeto Estrutural:	1,2 a 2,4%
Projetos Elétricos:	0,8 a 1,6%
Projetos Hidrossanitários:	0,8 a 1,6%

§ 3º – Para efeitos de anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o valor do metro quadrado será o valor do CUB (Custo Unitário Básico) médio do mês.

HORA TÉCNICA

Art. 30 – Para trabalhos técnicos de perícias, avaliações, pareceres e outros, cujos honorários não possam ser calculados em função da Obra ou Serviço, ou mesmo por acerto partes, o profissional será remunerado pelo tempo gasto para a elaboração do serviço, sendo o valor da Hora Técnica fixado entre 10% e 20% do CUB (Custo Unitário Básico da Cc Civil).

Parágrafo Primeiro: A remuneração mínima equívalerá a 8 horas de serviço.

CONSULTAS

Art. 40 – As consultas serão cobradas à razão de uma (1) Hora Técnica por hora ou fração, sendo a remuneração mínima na obra equivalente a duas (2) Horas Técnicas.

DESLOCAMENTOS

Art. 50 – Quando houver deslocamentos fora do perímetro urbano, será cobrado o percurso realizado ao custo de 0,16% do CUB por quilômetro rodado.

MORADIA ECONÔMICA

Art. 60 – Para execução de Moradia Econômica será fixado o valor mínimo de três (3) Horas Técnicas.

REAJUSTAMENTO

Art. 70 – Os preços dos serviços, depois de contratados, estarão sujeitos a reajuste, no todo ou nas parcelas não pagas, nas seguintes condições:

- a – quando for ajustado entre as partes
- b – quando o contrato for omissivo
- c – quando decorrer mais de 30 dias entre a data da proposta e a assinatura do contrato ou expedição da Ordem de Serviço, mesmo que a previsão tenha sido para preço irremovível.
- d – os serviços que tiverem seu início retardado por mais de 30 dias, por falta de elementos de ordem técnica indispensáveis à realização dos mesmos.

O reajustamento de preços obedecerá à variação do CUB no período, pela fórmula:

$$R = (I - I_0) / I_0$$
, onde: I é CUB do mês do reajuste e I₀ é o CUB do mês do contrato.

AMPLIAÇÕES

Art. 8o – Toda ampliação, acréscimo ou modificação sobre o projeto primitivo dará ao profissional o direito de receber uma remuneração correspondente ao preço calculado pelo projeto primitivo.
Usamos cookies em nosso site para fornecer a experiência mais relevante, lembrando suas preferências e visitas repetidas. Ao clicar em “ACEITAR TODOS”, você concorda com o uso de TODOS os cookies. No entanto, você pode visitar "Configurações de cookies" para fornecer um consentimento controlado.

REFORMAS

[Cookie Settings](#) [REJEITAR TUDO](#) [ACEITAR TODOS](#)

Art. 9o – Para as reformas serão utilizados os valores deste regulamento acrescidos de 50%.

DESISTÊNCIA

Art. 10 – No caso de desistência dos serviços contratados, serão cobrados todos os trabalhos já executados com uma sobretaxa de 100%, sendo que esse valor nunca será inferi do valor do contrato.

PAGAMENTOS

Art. 11 – Os pagamentos serão efetuados contra a apresentação da fatura de prestação de serviços. Os faturamentos serão efetuados da seguinte forma:

- 10 – 30% na autorização dos serviços.
- 40 – 80% na entrega do projeto.
- 10 – 30% na entrega da relação de materiais e especificações.

Parágrafo Único: O pagamento será efetuado a vista. Se houver atraso de pagamento, a fatura será reajustada por 1/30 da variação do CUB no mês imediatamente anterior p atraso.

DESPESAS

Art. 12 – Além do custo dos projetos, serão pagas pelo cliente as cópias e demais despesas decorrentes da obtenção de dados que se fizerem necessários ao projetos e que nã sido fornecidos.

PADRÃO DOS PROJETOS

Art. 13 – Os valores do presente Regulamento referem-se a projetos e serviços com caráter executivo, elaborados em coordenação com o projeto arquitetônico e demais complementares, fornecendo todos os detalhes necessários ao perfeito entendimento e execução da obra, acompanhados das respectivas ARTs.

APROVAÇÃO DE PROJETOS

Art. 14 – Para a aprovação de projetos, será cobrada uma taxa de 10% do valor do projeto; se houver necessidade de aprovação também em órgão financeiro, o valor da taxa pass de 15%.

CONCURSO DE PROJETOS

Art. 15 – Quando houver concurso de projeto ou seleção de dois ou mais profissionais para um mesmo trabalho, a abertura da proposta de preços se fará em local e hora pre determinados, assegurando-se a presença dos interessados.

Parágrafo Único: Propostas com valores inferiores aos mínimos do Regulamento de Honorários serão desclassificadas.

GLOSSÁRIO

Art. 16 – Para facilitar o entendimento entre as partes e dirimir dúvidas de interpretação na relação cliente/profissional, transcrevemos os termos mais usados:

ANÁLISE: Determinação das partes constituintes de um todo buscando conhecer sua natureza e/ou avaliar seus aspectos técnicos.

ARBITRAMENTO: Tomada de decisão ou posição entre alternativas tecnicamente controversas ou que decorrem de aspectos subjetivos.

AVALIAÇÃO: Determinação técnica do valor qualitativo ou monetário de um bem, de um direito ou de um empreendimento.

CLASSIFICAÇÃO: Comparação entre características parâmetros e especificações técnicas de um produto.

CONSERVAÇÃO: Conjunto de operações destinadas a dar aos usuários da obra as condições de conforto e segurança previstas no projeto.

CONTROLE DE QUALIDADE: Acompanhamento efetivo da produção e da verificação da conformidade do produto com as normas técnicas e com os projetos, através da interpre resultados de ensaios, quando necessários, visando a correção de eventuais desvios e o fornecimento à fiscalização de elementos para a aceitação ou rejeição.

DESENHO TÉCNICO: Representação de formas sobre uma superfície, por meio de linhas, pontos e manchas, com o objetivo técnico.

DETALHAMENTO: Representação gráfica de formas sobre uma superfície, necessárias ao entendimento de partes de um projeto.

DIVULGAÇÃO TÉCNICA: Difusão, propagação ou publicação de matéria técnica.

ENSAIO: Estudo ou a investigação sumária dos aspectos técnicos e/ou científico de determinado assunto.

ENSINO: Transmissão de conhecimento de maneira formal.

ESPECIFICAÇÃO: Fixação das características, condições ou requisitos de materiais, equipamentos e técnicas de execução a serem empregadas em obra ou serviço técnico.

ESTUDO: Levantamento, coleta, observação, tratamento e análise de dados de natureza técnica, necessários a execução de obra ou serviço técnico ou desenvolvimento de mé Usamos cookies em nosso site para fornecer a experiência mais relevante, lembrando suas preferências e visitas repetidas. Ao clicar em "ACEITAR TODOS", você concorda com o uso de TODOS os cookies. No entanto, você pode visitar "Configurações de cookies" para fornecer um consentimento controlado.

EXECUÇÃO: Materialização na obra do que é previsto nos projetos, e do que é decidido por si ou por outro profissional legalmente habilitado.

EXPERIMENTAÇÃO: Observação das manifestações de um determinado fenômeno , sob condições previamente estabelecidas.

EXTENSÃO: Transmissão de conhecimentos técnicos pela utilização de sistemas informais de aprendizado.

INSTALAÇÕES: Colocação ou disposição conveniente de peças , equipamentos e acessórios necessários a determinada obra ou serviço técnico.

LAUDO: Expressão escrita de um parecer fundamentado com relação a quaisquer dos entendimentos apresentados nesta tabela.

LEVANTAMENTO: Observação , mensuração e/ou quantificação de dados de natureza técnica necessários à execução de serviços técnicos ou obra.

LOCAÇÃO: Marcação, por mensuração, do terreno a ser ocupado por uma obra.

MANUTENÇÃO: Conservação de aparelhos, máquinas e equipamentos em bom estado de operação.

MENSURAÇÃO: Apuração de quantitativos de determinado fenômeno, produto, obras ou serviços técnicos num determinado período de tempo.

MONTAGEM: Arranjo ou disposição ordenada de peças e mecanismos de modo a compor um todo.

NIVELAMENTO: Definição de níveis, por mensuração, para execução de obra ou elaboração de projeto.

OPERAÇÃO: Funcionamento de equipamentos ou mecanismo para produzir certos efeitos ou produtos.

ORÇAMENTO: Levantamento de custo de todos os elementos inerentes à execução de determinado empreendimento.

PADRONIZAÇÃO: Determinação ou estabelecimento de características ou parâmetros, visando a uniformização de processos ou produtos.

PERÍCIA: Apuração das causas que motivaram determinado evento ou da asserção de direitos.

PESQUISA: Investigação, minudente, sistemática e metódica para elucidação ou conhecimento dos aspectos técnicos e/ou científicos de determinado processo, fenômeno ou fato.

PLANEJAMENTO: Formulação sistematizada de um conjunto de decisões devidamente integrantes, expressa em objetivos e metas e que explicita os meios disponíveis e/ou necessários para alcançá-los, num dado prazo.

PROJETO: Materialização dos meios, através de princípios técnicos e científicos, visando a consecução de um objetivo ou meta, adequando-se aos recursos disponíveis e as alternativas conduzem à viabilidade da decisão.

REFORMA: Recuperação de uma parte ou do todo de uma obra, alterando ou não algumas características da mesma.

REPARO: Conserto de obras ou equipamentos sem modificar-lhes os planos ou a estrutura.

RESTAURAÇÃO: Recuperação total da obra mantendo as características iniciais da mesma.

VISTORIA: Constatação de um fato, mediante exame circunstanciado e descrição minuciosa dos elementos que o constituem, sem a indagação das causas que o motivaram.

COBRANÇA DE HONORÁRIOS

No II Encontro da Federação das Entidades de Classe da Área Tecnológica, realizado em Chapecó a 1o de novembro de 1991, foi recomendado o detalhamento da cobrança de honorários profissionais via entidades de classe. Pelo modelo apresentado o CREA/SC delega, às entidades de classe das categorias envolvidas em Santa Catarina, o fornecimento de serviços necessários ao registro dos contratos de trabalho, e vincula o recolhimento da ART ao pagamento dos honorários profissionais. Estas entidades de classe que aceitarem a delegação criam uma conta bancária especial própria para depósito de honorários e ART pelo contratante. Do depósito efetuado na conta especial o banco fica autorizado a transferir um percentual de 10 por cento (1 a 5%) para a conta nominal da entidade, a título de remuneração; o valor da ART para a conta do CREA/SC; o valor restante para a conta do profissional.

Nos casos de pagamento em mais de uma parcela, os valores da ART serão descontados integralmente da primeira parcela; as demais parcelas serão representadas por notas promissórias em cobrança pelo banco. Caberá à entidade de classe em primeira instância e, ao CREA, em segunda instância, a verificação do cumprimento do pagamento dos honorários profissionais de acordo com os valores estabelecidos pelo Sindicato dos Engenheiros no Estado de Santa Catarina, aprovado pelas demais entidades e registrado no CREA, para cada atividade. Se os valores de honorários forem inferiores aos valores mínimos para cada atividade previstos no Regulamento de Honorários, não será fornecida a ART.

FISCALIZAR O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO É ERRADICAR A ATUAÇÃO DE LEIGOS

Usamos cookies em nosso site para fornecer a experiência mais relevante, lembrando suas preferências e visitas repetidas. Ao clicar em “ACEITAR TODOS”, você concorda com o uso de TODOS os cookies. No entanto, você pode visitar "Configurações de cookies" para fornecer um consentimento controlado.

